



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP
65308.009881/2025-81**

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Fornecimento de água Junto a SANEAGO S/A.

INTERESSADO: S/4

Órgão de Origem: 2º Batalhão Ferroviário

Data da Criação: 19/08/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 116-S4/EM/2º B Fv (a)
- 2- DFD160106_000159_2025-1.pdf
- 3- 1. ETP160106_000105_2025-1assinadoassinado.pdf (c)
- 4- 2. MR160106_000064_2025.pdf
- 5- 3. Mapa_de_Consumo_okassinado.pdf
- 6- 4. Atestado de adequação.pdf
- 7- 5. BI_nº_67_-8_ABR_25assinado-1assinado.pdf
- 8- 6. Atestado de adequação-AssCmt.pdf
- 9- 7. DFD160106_000159_2025-1.pdf
- 10- 8. modelo-de-lista-de-verificacao INEX SANEAGO.pdf
- 11- 9. TR160106_000125_2025.pdf (c)
- 12- Contrato de Titularidade Conta 2696864 - editável.docx (c)
- 13- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 65308.009881/2025-81
- 14- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 65308.009881/2025-81
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 65308.009881/2025-81
- 16- 1. ETP160106_000105_2025-2assinado-1(1).pdf
- 17- 9. TR160106_000125_2025-2assinado.pdf
- 18- Contrato de Titularidade Conta 2696864 - editável.docx
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 65308.009881/2025-81

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUA

Termo de Abertura Nº 116-S4/EM/2º B Fv

Araguari, MG, 11 de agosto de 2025.

Assunto: Contratação de serviço de fornecimento de água junto à SANEAGO S/A.

Anexos:

[1\) DFD160106_000159_2025-1.pdf](#)

1. Em conformidade com a lei 14.133/2021, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº159/2025, da UASG 160106 (2º B Fv).

MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO - ST

Auxiliar 9 Secao



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Marco Aurélio Moreira De Castro**, em 11/08/2025, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vfY/-/TXf-KPK+-xG0A

Número do Documento de Formalização da Demanda: 159/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	01/09/2025 00:00	160106	BRUNO GARCIA TEOFILO
Descrição sucinta do objeto			
Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto para os destacamentos do 2º Batalhão Ferroviário.			
Justificativa da prioridade			
Tento em vista o último processo licitatório estar próximo ao término da vigência, necessita-se de nova contratação para continuidade dos trabalhos na unidade.			

2. Justificativa de Necessidade

2. As justificativas e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos a seguir, de acordo com a base legal, com a estrutura organizacional do Exército, com a execução de obras e serviços de engenharia e a preservação do patrimônio histórico.

2.1 Base legal

2.1.1 Missão Constitucional do Exército Brasileiro

2.1.2 Art. nº 142 da Constituição Federal; e

2.1.3 Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1.999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2.004.

2.2 Estrutura Organizacional do Exército

2.2.1 O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

2.2.2 Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

2.2.3 A Engenharia organiza-se em duas vertentes: de combate e de construção. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.

2.2.4 O Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) está organizado pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), suas Diretorias subordinadas, entre as quais a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que são os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC) e Batalhões Ferroviários (B Fv), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia em prol do EB e do desenvolvimento nacional.

2.2.5 O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que executa de forma direta obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso XII e XXI, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.6 Em razão disto, as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior, necessitando realizar aquisições e contratações, a exemplo dos equipamentos de engenharia, locação de imóveis para exploração de substância mineral do tipo cascalho, aquisição de brita e demais insumos e serviços, por meio de processos regulares previstos na Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços.

2.3 Funcionamento da OM

2.3.1 Por tratar-se de serviços de natureza essencial e serem prestados de forma contínua, faz-se necessária a contratação da SANEAGO, única empresa habilitada na região para o fornecimento de energia elétrica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de distribuição de água através de tubulação		1,00	200.000,00	200.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO GARCIA TEOFILO
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Surgiu a necessidade de realização de uma inexibibilidade, haja vista o vencimento do contrato realizado com a concessionária.	BRUNO GARCIA TEOFILO	21/07/2025 16:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 64/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
64/2025	MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO	14/08/2025 10:03
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço por Inexibilidade, serviço de fornecimento de serviços de abastecimento de água.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe inadequada para planejamento da contratação.	Selecionar equipe inadequada para planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Realizar estudo falho, incompleto e/ou impreciso, podendo ocasionar prejuízo e/ou comprometimento do processo de contratação do objeto pretendido.					
Ações Preventivas						
P-01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
C-02	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
C-03	Designar membros com mais experiência em contratações.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Definição inadequada do objeto no termo de referência.	A definição inadequada do objeto no termo de referência pode ser ocasionada pela falta de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento e/ou falta de programação adequada que pode acarretar sobrecarga de trabalho e assim gerar erros.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	A definição inadequada do objeto no termo de referência tem potencial de prejudicar e ou comprometer a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Propiciar meios para capacitação dos membros da Equipe de Planejamento.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
P-02	Estabelecer e seguir cronograma para execução dos trabalhos relativos a fase de planejamento.			Responsável: MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO		
P-03	Fomentar o debate com as áreas envolvidas para definição precisa do objeto.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
Ações de Contingência						
C-01	Eventualmente, buscar a substituição de membros da Equipe de Planejamento, bem como capacita-los para cumprimento assertivo na execução do termo de referência.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
C-02	Verificação constante quanto ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução dos trabalhos relativos a fase de planejamento.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
C-03	Acompanhar o debate com as áreas envolvidas para definição precisa do objeto.			Responsável: HUGO LEANDRO AGRA LEAL		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimava de preço inadequada.	Realizar a estimava de preço inadequada ou incompleta.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Gerar questionamentos e/ou impugnações, causando atraso no processo de contratação.					
2	Gerar desconformidades entre o especificado no Termo de Referência e a proposta de preços, podendo causar recusa de propostas e/ou cancelamento de itens.					
3	Contratar item com preço superior ao praticado no mercado, que causará gastos desnecessários aos cofres públicos.					
4	Contratar item com preço inferior ao praticado no mercado, que tem potencial de causar o não cumprimento do contrato por parte da contratada, o que ocasionará a frustração do objeto e instauração de processo administrativo sancionatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar as ferramentas de pesquisas de preços (Painel de Preços e/ou o Banco de Preços) para			Responsável: MARCO AURELIO MOREIRA DE		

cotação do item a ser contratado.

CASTRO

Ações de Contingência

C-01	Revisar os preços encontrados.	Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS
C-02	Verificar se o preço que servirá de referência é de item compatível com o item especificado para a contratação.	Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO

Auxs4 - 2º B Fv.



Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 10:44:44.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º B Fv / 1938) - BATALHÃO MAUÁ)**

MAPA DE CONSUMO

(NUP: 65308009881/2025-81)

1. O objeto do certame é a contratação de prestadora dos serviços, de natureza essencial e contínua, de fornecimento de água canalizada e tratada e coleta de esgoto pela SANEAGO, CNPJ 1.616.929/0001-02, por prazo indeterminado, para as instalações da Usina de Asfalto do Destacamento de Caldas Novas, localizado às margens da GO – 213, no quilometro 216, no município de Morrinhos, Goiás.
2. Tendo em vista que o serviço é prestado exclusivamente da SANEAGO, é necessária a contratação da referida companhia através de processo de inexigibilidade com fulcro no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
3. Segue abaixo o mapa de consumo, justificando as necessidades e quantidades solicitadas:

Nr Ord	Descrição	Und	Qtd de serviço contratado nos últimos 04 meses	Consumo estimado	Qtd a adquirir
01	Prestação de Serviços de Água e Esgoto	01	477 m ³	R\$ 1.629,29 /mês	R\$ 94.757,40

4. A demanda do serviço foi levantada visando atender às atividades sociais, administrativas e operacionais das instalações da Usina de asfalto do Decaldas.

Quartel em Araguari-MG, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO
Data: 18/08/2025 14:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO – S Ten
Aux S4 / 2º B Fv



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (034) 3690-5060.

Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG

E-mail: S4@2bfv.eb.mil.br

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER
REFERENCIAL

Processo: 65308009881/2025-81

Objeto: Inexigibilidade de licitação SANEAGO. S/A

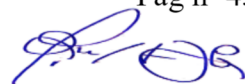
Valor estimado (Valor de referência): R\$ 97.740,40

Atesto que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo acima descrita, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na **lista de verificação** juntada aos autos

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Araguari-MG, 18 de agosto de 2025

FRANCISCO HOSKEN DA CÁS - Coronel
Comandante do 2º Batalhão Ferroviário



(a) Sd 546 RAFAEL RIBEIRO BONTEMPO"

Sd 546 RAFAEL RIBEIRO **BONTEMPO**

- Em consequência:

- a. A Cia C Ap encaminhe o militar acidentado para inspeção de saúde, a fim de averiguar sua capacidade laborativa;
- b. A Div Sau inspecione o acidentado e publique o resultado em BAR; e
- c. A 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 139525, de 8 de abril de 2025, da(o) S1)

b. COMISSÃO - Nomeação

NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art. 24, da IG 12-02, aprovada Portaria Ministerial nº 305, de 24 MAIO 1995 (DOU 26 MAIO 1995), no inciso L, do Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (DOU de 1º ABR 21) resolve:

Art. 1º - Nomear o militar e servidor civil a seguir relacionado para compor a Comissão de Contratação desta Organização Militar, cuja finalidade é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações, nas modalidades concorrência, pregão, diálogo competitivo, concurso, leilão, bem como das dispensas e inexigibilidades de licitação, no exercício de **2025**, na seguinte função:

Presidente

2º Ten MIGUEL **VINICIUS** DUBRINI DOS SANTOS.

Presidente Suplente

S TEN **ULISSES** OLIVEIRA DUARTE.

Membros

Cap PTTC **JEOVANIR** ANTONIO DA SILVA;
2º Sgt FÁBIO LUCIO **MENDES** DA SILVA;
2º Sgt **ARCANJO** DOS REIS MACEDO;
2º Sgt PTTC SÉRGIO **WILLIAN** DE SOUSA;
3º Sgt **YAGO** RICARDO **OLIVEIRA** DE SOUZA PEREIRA;
3º Sgt CIDNEI **IZIDORO** FELIX JÚNIOR;
3º Sgt LUCAS **MARTINS** DE JESUS;
3º Sgt **NEIDIAMAR** RAMOS DE MORAIS;
Cb 295 DIOGO RAFAEL **CAIXETA** QUIREZA;
Cb 308 **KEVEN IAN** PEREIRA GOMES;
SD 610 RODRIGO BENEDITO CHAVES **COUTO**;
SD 546 RAFAEL RIBEIRO **BONTEMPO**; e
Svd Civ **ROSÂNGELA** APARECIDA CHAVES COUTO.



3º Sgt **YAGO RICARDO OLIVEIRA** DE SOUZA PEREIRA
3º Sgt **LUCAS MARTINS** DE JESUS
3º Sgt **NEIDIAMAR RAMOS** DE MORAIS
3º Sgt **LETICIA MORAES MENDES**
Cb 295 **DIOGO RAFAEL CAIXETA** QUIREZA
Cb 308 **KEVEN IAN PEREIRA GOMES**
Sd 546 **RAFAEL RIBEIRO BONTEMPO**
Svd Civ **ROSÂNGELA A. CHAVES COUTO**

- Em consequência, os militares nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 138782, de 18 de março de 2025, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 2025

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art 24, da IG 12-02, aprovada Portaria Ministerial nº 305, de 24/05/1995 (DOU 26/05/1995), no Art. 8, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar o militar e o servidor civil a seguir relacionado para compor a Equipe de Planejamento das Contratações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação do 2º B Fv, cuja finalidade é examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações, nas modalidades concorrência, pregão, diálogo competitivo, leilão e concurso, assim como, das dispensas e inexigibilidades de licitação, no exercício de 2025:

3ª Seq

- Cap IGOR **HAROLDVSKY QUINTANILHA** DE ALMEIDA; e
- 3º Sgt IGOR LISBOA **FENIZOLA**.

4ª Seq

- Maj **KÉCIO SANTOS VASCONCELOS**;
- Cap **BRUNO GARCIA TEÓFILO**;
- S Ten **MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO**
- 2º Sgt **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA CHAGAS**;
- 3º Sgt **DAYARA BRENDA ANJOS FURTADO**;
- Svd Civ **JOSÉ WILSON DUARTE LIMA**; e
- Svd Civ **FLÁVIO DORNELAS MOTA**.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO GARCIA TEÓFILO

Data: 16/04/2025 09:11:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO

Data: 11/04/2025 11:57:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Almox

- 1º Ten **LUIZ HENRIQUE CESÁRIO**;
- S Ten **JOSIVAL ALVES FIDELIS**;
- 3º Sgt **PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA**; e
- Svd Civ **HUMBERTO VIEIRA CURCINO FARIA**.

Aprov



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750 - Tel. (034) 3690-5060.

Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – ARAGUARI-MG

E-mail: S4@2bfv.eb.mil.br

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER
REFERENCIAL

Processo: 65308009881/2025-81

Objeto: Inexigibilidade de licitação SANEAGO. S/A

Valor estimado (Valor de referência): R\$ 97.740,40

Atesto que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo acima descrita, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na **lista de verificação** juntada aos autos

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União em Minas Gerais, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Araguari-MG, 18 de agosto de 2025



Assinado de forma digital por
FRANCISCO HOSKEN DA
CAS:08159528728
Dados: 2025.08.18 18:59:09 -03'00'

FRANCISCO HOSKEN DA CÁS - Coronel
Comandante do 2º Batalhão Ferroviário

Número do Documento de Formalização da Demanda: 159/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4 Seção	01/09/2025 00:00	160106	BRUNO GARCIA TEOFILO
Descrição sucinta do objeto			
Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto para os destacamentos do 2º Batalhão Ferroviário.			
Justificativa da prioridade			
Tento em vista o último processo licitatório estar próximo ao término da vigência, necessita-se de nova contratação para continuidade dos trabalhos na unidade.			

2. Justificativa de Necessidade

2. As justificativas e os objetivos da contratação encontram-se pormenorizados nos tópicos a seguir, de acordo com a base legal, com a estrutura organizacional do Exército, com a execução de obras e serviços de engenharia e a preservação do patrimônio histórico.

2.1 Base legal

2.1.1 Missão Constitucional do Exército Brasileiro

2.1.2 Art. nº 142 da Constituição Federal; e

2.1.3 Inciso II, do Art. nº 17-A, da Lei Complementar nº 97/1.999, alterada pela Lei Complementar nº 117/2.004.

2.2 Estrutura Organizacional do Exército

2.2.1 O Exército Brasileiro (EB) é formado por diversas Organizações Militares (OM) especializadas, desdobradas por todo território nacional, com missões operacionais, administrativas e logísticas distintas e especificidades próprias que se complementam.

2.2.2 Essas especializações são definidas pela Arma, Quadro ou Serviço a que pertence um militar do Exército. As Armas dividem-se em dois grupos: as Armas-Base (Infantaria e Cavalaria) e as Armas de Apoio ao Combate (Artilharia, Engenharia e Comunicações). O Quadro de Material Bélico e o Serviço de Intendência são responsáveis pelas atividades logísticas.

2.2.3 A Engenharia organiza-se em duas vertentes: de combate e de construção. A de combate apoia as armas-base, facilitando o deslocamento das tropas amigas, reparando estradas, pontes e eliminando os obstáculos à progressão e, ainda, dificultando o movimento do inimigo. A Engenharia de Construção, em tempo de paz, colabora com o desenvolvimento nacional, construindo estradas de rodagem, ferrovias, pontes, açudes, barragens, poços artesianos e inúmeras outras obras.

2.2.4 O Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) está organizado pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC), suas Diretorias subordinadas, entre as quais a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), que são os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC) e Batalhões Ferroviários (B Fv), responsáveis pela execução de obras e serviços de engenharia em prol do EB e do desenvolvimento nacional.

2.2.5 O Exército Brasileiro, por meio do SEEx, é a única Instituição do Estado Brasileiro que executa de forma direta obras e serviços de engenharia, nos termos do inciso XII e XXI, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em benefício do país por meio de parcerias com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.6 Em razão disto, as OM de Engenharia executam estas obras e serviços em todo Território Nacional e no exterior, necessitando realizar aquisições e contratações, a exemplo dos equipamentos de engenharia, locação de imóveis para exploração de substância mineral do tipo cascalho, aquisição de brita e demais insumos e serviços, por meio de processos regulares previstos na Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a execução direta das respectivas obras e serviços.

2.3 Funcionamento da OM

2.3.1 Por tratar-se de serviços de natureza essencial e serem prestados de forma contínua, faz-se necessária a contratação da SANEAGO, única empresa habilitada na região para o fornecimento de energia elétrica.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de distribuição de água através de tubulação		1,00	200.000,00	200.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO GARCIA TEOFILO
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Surgiu a necessidade de realização de uma inexibibilidade, haja vista o vencimento do contrato realizado com a concessionária.	BRUNO GARCIA TEOFILO	21/07/2025 16:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Termo de Abertura Nº 116-S4/EM/2º B Fv.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	SPED 3.0.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	BI 067 – 08 ABR 2025
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	DFD 159/2025
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	ETP 105/2025
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	ITEM 7 do ETP 105/2025.
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	MR 64/2025.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	---

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	----
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Conforme item 14 do ETP – 105/2025.
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Não se aplica.	----
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	TR 125/2025.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-----
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-----
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	-----
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Conforme o item 9, do TR 125/2025.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	----
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	----
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	Conforme item 5 do ETP 105/2025.
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	----
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	----
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	-----
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967.
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	-----
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	-----
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	-----
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	-----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Não se aplica	-----
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	Sim	-----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Não se aplica	-----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Não se aplica	-----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas	Não se aplica	-----

(PNCP)? ³⁵		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não se aplica	-----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e	Resposta	

(iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶		
---	--	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

-
- ³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
- ³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
- ³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
- ³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- ³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- ³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- ³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- ³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- ⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- ⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.
- ⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.
- ⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 65308.009881/2025-81

Em 20/08/2025 às 09:54, faço a retirada do(s) documentos(s) Contrato de Titularidade Conta 2696864 - editável.docx do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de dados no documento..

Marco Aurélio Moreira De Castro - ST
Auxiliar 9 Secao



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 65308.009881/2025-81

Em 20/08/2025 às 09:55, faço a retirada do(s) documentos(s) 9. TR160106_000125_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de dados no documento..

Marco Aurélio Moreira De Castro - ST
Auxiliar 9 Secao



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 65308.009881/2025-81

Em 20/08/2025 às 09:55, faço a retirada do(s) documentos(s) 1. ETP160106_000105_2025-1assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção de dados no documento..

Marco Aurélio Moreira De Castro - ST
Auxiliar 9 Secao

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 105/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308009881/2025-81

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da SANEAGO, Água e Saneamento — Saneamento de Goiás S.A, para fornecimento de serviços de abastecimento de água visa o para atender às necessidades das Instalações da Usina de Asfalto do Destacamento de Caldas Novas, localizada às margens da GO-213, no quilômetro 216, no município de Morrinhos, no Estado de Goiás, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

2.2. A água potável é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção - 2º Batalhão Ferroviário	HUGO LEANDRO AGRA LEAL - Chefe 4ª Seção - 2º B Fv.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****4.1. O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?**

Sim, pois trata-se serviços públicos essenciais.

4.2. Qual a duração inicial do contrato?

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei 14.133/2021, compreende-se que aplica-se à presente contratação a vigência do contrato por prazo indeterminado:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado**5. Levantamento de Mercado**

5.1. Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 2º, §§ 3º e 6º do Decreto nº 63.316, de 26/03/2018, c/c art. 3º do Decreto 38.484/94, informo que é impossível fazer PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço prestado em caráter exclusivo na região das Instalações da Usina de Asfalto, do Destacamento de Caldas Novas, GO.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da Solução como um Todo

- 6.1. A contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de Goiás (SANEAGO), para fornecimento de serviços de abastecimento de água, para atender às necessidades do Destacamento de Caldas Novas, nas Instalações da Usina de Asfalto, localizada às margens da rodovia GO-213, na altura do quilômetro 216, no município de Morrinhos - GO, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico e para funcionamento das instalações da Usina de Asfalto.
- 6.2. A solicitação justifica-se em função da necessidade de manter serviços básicos de abastecimento de água nas dependências desta instalação, atendendo as condições básicas higiene e sanitárias essenciais. A necessidade de contratação justifica-se também pelo direito de saneamento básico previsto na constituição federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

7.1. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 04 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

MÊS	M³	VALOR (R\$)
abr/25	151	R\$ 1.762,06
mai/25	97	R\$ 1.143,67
jun/25	131	R\$ 1.543,51
jul/25	98	R\$ 1.217,89
Média Mensal	120	R\$ 1.416,78

Valor total estimado + margem de segurança (15%)	R\$ 1.629,29
--	--------------

Utilizar informações das contratações anteriores, se houver:

Para base de cálculo foi considerado o consumo médio dos últimos 4 meses do corrente ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.757,40

8. Estimativa do valor da Contratação

- 8.1. A presente contratação tem como estimativa de valor para o exercício de setembro de 2025 a setembro de 2026, sendo prorrogado por período subsequente, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), em razão da necessidade contínua de utilização de serviços de saneamento básico , o valor de R\$ 1.629,29 em média mensais (Hum mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) e um valor de R\$ 97.757,40 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) **para um período de 60 meses**, conforme previsão de duração para término da Obra de Duplicação da GO - 213.

8.2. Considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgotos sanitários, os quais são executados com exclusividade no município pela SANEAGO, compreende-se como inaplicáveis as pesquisas de preços com base nos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando, salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o parcelamento ou não Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que as Instalações da Usina de Asfalto está localizada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não existe contratação correlata ou interdependente para o certame em questão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação

12.1. Garantir o fornecimento de água que é imprescindível na vida dos seres humanos, uma questão primordial para a saúde pública e ambiental. Não se pode esquecer que a escassez gera inúmeros impactos negativos para a saúde, higiene e ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a Serem Adotadas

13.1. Não se aplica, em razão das particularidades da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO

Aux S4 - 2º B Fv.



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 09:43:45.



Documento assinado digitalmente

HUGO LEANDRO AGRA LEAL

Data: 20/08/2025 11:48:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO LEANDRO AGRA LEAL

Chefe 4ª Seção - 2º B Fv.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 125/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2025	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO	20/08/2025 09:46 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	254/2025	65308009881/2025-81

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2º Batalhão Ferroviário

(Processo Administrativo nº65308009881/2025-81)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestadora dos serviços, de natureza essencial e contínua, de fornecimento de água tratada canalizada e coleta de esgoto pela SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, Água e Saneamento, CNPJ 1.616.929/0001-02, por prazo indeterminado, para o 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) CPNJ 07.565.863/0001-55, nas dependências da Usina de Asfalto do Destacamento de Caldas Novas (DECALDAS), localizada às margens da Rodovia GO - 213, no quilômetro 216, no Município de Morrinhos - GO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	692-22845	meses	60,00	R\$ 1.629,29	R\$ 97.757,40

1.2. O prazo de vigência do contrato é indeterminado, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011.

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.551,48 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) por ano, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtidos levando-se em consideração a média de consumo de água nas Instalações do Destacamento de Caldas Novas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2025;
- Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO;
- Identificador da Futura Contratação: 160106-254/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação são citados no item 5. do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será indeterminado, considerando a necessidade do fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário pelo para as demandas da OM, especificamente nas instalações da Usina de Asfalto do Destacamento de Caldas Novas, localizado às margens da Rodovia GO -213, quilômetro xx, no Município de Morrinhos, Goiás, enquanto o mesmo existir situado na localidade acima citado, com início imediato após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados ao 2º B Fv, nas Instalações da Usina de Asfalto do Destacamento de Caldas Novas, localizada às margens da Rodovia GO - 213, Quilômetro 216, no município de, Morrinhos - GO.

Rotinas a serem cumpridas

5.3 Serão estabelecidos, assim, um contrato, na medida que, nos moldes da minuta do contrato, as características técnicas serão especificadas, conforme necessidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços não serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, pois são de caráter indeterminado, de forma que não haverá encerramento do contrato.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do reajuste aprovado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (Arisb-MG).

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.13 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.14 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, no que couber:

8.19.1 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

8.19.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual;

8.19.3 Certidão Negativa de Débitos Federal;

8.19.4 Certidão de Inidoneidade do CNJ e do TCU;

8.19.5 Certidão Negativa do Portal da Transparência (CEIS) demonstrando que não há impedimento de licitar e contratar;

8.19.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.19.7 Cartão de CNPJ;

8.19.8 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

8.19.9 Inscrição do CNPJ;

8.19.10 Ato Constitutivo ou documento que instituiu a empresa como Companhia de Água e Esgoto da cidade (lei municipal, por exemplo);

8.19.11 Portaria e/ou diário oficial municipal que instituiu a empresa como distribuidora exclusiva da região;

8.19.12 Declaração da empresa que atende a todos requisitos para participação do processo de contratação atual e de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação através do processo de inexigibilidade;

8.19.13 Identidade dos Sócios da empresa;

8.19.14 Documentos de Sustentabilidade ambiental.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 97.757,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.757,40 (noventa e sete mil e Setecentos e quarenta reais e Quarenta centavos) por um período de 60 meses, conforme previsão de conclusão da Obra de Duplicação da GO - 213.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/160106;

II) Fonte de Recursos: 1081A002DI

III) Programa de Trabalho: 05244611220XH0001

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: B3CVOBCGVGO;

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO AURELIO MOREIRA DE CASTRO

Aux S4 - 2º B Fv



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 09:46:00.



Documento assinado digitalmente

HUGO LEANDRO AGRA LEAL

Data: 20/08/2025 11:48:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO LEANDRO AGRA LEAL

Chefe 4ª Seção - 2º B Fv.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A, sociedade de economia mista, instituída pela Lei nº 6.680/67, concessionária dos serviços de água e esgotos sanitários no Estado de Goiás, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.929/0001-02, doravante denominada SANEAGO, de um lado, e de outro o consumidor identificado neste instrumento, doravante denominado Usuário, responsável pela unidade usuária também especificada neste instrumento, aderem, de forma integral, a este contrato de Adesão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, na forma de Contrato de Adesão, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto

Constitui objeto deste contrato o Fornecimento de Água Tratada e a Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários prestados pela SANEAGO, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel situado no endereço constante neste instrumento, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos pelas Agências Reguladoras: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Agência de Regulação de Goiânia – AR e Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto – AMAE.

2. Do Preço

Pelos serviços prestados, o usuário pagará à SANEAGO a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente.

3. Dos Principais Direitos do Usuário

Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições de preço e prazo estabelecidos nas normas de regulação.

Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência.

Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

Ter a fatura emitida com base nos serviços prestados, no cadastro comercial, na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido ou, na impossibilidade deste, no consumo estimado, conforme critérios estabelecidos.

Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre o mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas.

Prorrogar o vencimento para o próximo dia útil, sem cobrança de multa/atualização monetária, quando ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais, ou nacionais;

Receber a fatura, impressa ou em formato digital (via e-mail) no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

Ser informado com antecedência sobre os serviços e valores faturados, cabendo reclamação e ressarcimento todos comprovadamente devidos.

Ter suas solicitações e reclamações atendidas de acordo com o prazo e condições estabelecidas no Manual de Atendimento ao Usuário aprovado pelas Agências Reguladoras.

Ser informado sobre a fixação das tarifas de forma clara e objetiva, devendo ser informado sobre reajustes ou revisões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação a sua aplicação

Obter prévio conhecimento sobre as penalidades, interrupções ou suspensão dos serviços de acordo com a legislação vigente e as normas que regulam a prestação do serviço.

Ter estabelecido o abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, quando cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos pendentes, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação e na regulação pertinente.

Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação.

Ter disponibilizado, no ato de sua formalização, via do presente contrato em formato impresso ou, a escolha do usuário, digitalizado, bem como o Manual de Atendimento homologado pelo ente regulador, a ser fornecido ao cliente através de endereço eletrônico, e/ou por meio de acesso ao site eletrônico (website).

Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, quando for pessoa com deficiência, a sua fatura em formato acessível.

Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado.

Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço.

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Os direitos previstos aos usuários nesse contrato não afastam a aplicação da legislação correlata e em especial da Lei Federal nº 8.078/90, (Código de Defesa do Consumidor).

Receber, mediante solicitação e sem custo adicional, sua fatura em forma digital, a ser encaminhada exclusivamente por e-mail

4. Das Principais Obrigações do Usuário

Solicitar, obrigatoriamente, a ligação de água e/ou esgoto sanitário nos casos em que houver viabilidade técnica de atendimento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 05/01/2007 e Leis Estaduais nº 16.140 de 02/10/2007 e nº 14.939 de 15/09/2004.

Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas nas Diretrizes de Ligação de Água e/ou Esgoto e Regulamento de Serviço da SANEAGO e demais legislações pertinentes.

Observar, no uso dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes, em especial quanto à interligação com fonte alternativa de abastecimento, ao lançamento nas redes de esgoto e de drenagem e à disposição de resíduos sólidos no meio ambiente, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e à salubridade ambiental, que decorrerem da não observância das normas e regulamentos que tratam dos objetos deste item.

Informar imediatamente a SANEAGO quaisquer intervenções, violação, manipulação ou retirada do medidor, por ele constatada. A omissão poderá constituir prática de infração passível de penalidade.

Permitir a entrada de empregados e representantes da SANEAGO para fins de inspeção, cadastro, leitura, substituição de hidrômetro e outros serviços, devendo ainda, prestar informações quando solicitado pela SANEAGO.

Informar à SANEAGO a ocorrência de vazamento externo, denúncia de irregularidades e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços.

Ter um reservatório domiciliar adequado com o objetivo de manter uma reserva mínima de água para suprir suas necessidades imediatas.

Proceder a higienização de seu reservatório domiciliar, limpando-o e desinfetando-o no período de 6 em 6 meses, sendo de responsabilidade do Usuário a manutenção da qualidade da água fornecida nas dependências internas do imóvel, após o padrão da ligação.

Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa de 2%, juros de 1,00% ao mês pró-rata-dia e atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma legal, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Manter os dados cadastrais atualizados junto a SANEAGO, informando quaisquer alterações na unidade usuária, principalmente nos casos de mudança de atividade e/ou alteração de titularidade (venda, locação, entre outros).

Responder, na forma da lei, por declarações falsas ou omissão de informações quanto à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, à finalidade da utilização da água, bem como, às alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, resguardando o contraditório e ampla defesa, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, revenda ou abastecimento de água por terceiros, ligação clandestina, religação à rede, deficiência técnica e/ou de segurança e danos causados nas instalações da SANEAGO.

Utilizar a água de modo racional, a fim de evitar seu desperdício.

5. Da Inclusão/Mudança de Titularidade

Os procedimentos serão adotados conforme Manual de Atendimento devidamente aprovados e homologados pelas Agências Reguladoras.

Para que as solicitações sejam consideradas, o interessado deverá apresentar documentos originais que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.

Os pedidos de alteração de Titularidade somente poderão ser efetuados pelo proprietário do imóvel (novo ou antigo), pelo inquilino, ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração.

Nos casos de locação, o nome do locador (cedente) continuará nos registros da SANEAGO como proprietário do imóvel e o inquilino será cadastrado na qualidade de usuário/titular, passando a assumir todas as responsabilidades contratuais durante o período de vigência do contrato de locação.

Caso o inquilino solicite serviço de ligação, reativação, supressão e apresente documento de locação/comodato de imóvel, com nome de outro proprietário, é necessário apresentar a autorização do proprietário e um documento que comprove o domínio sobre o imóvel.

O vínculo de titularidade será controlado pela SANEAGO. Em casos de não comunicação e vencido o prazo do contrato, automaticamente a titularidade será alterada para o proprietário do imóvel.

Para a alteração dentro do período de vigência, o interessado deverá apresentar documento de rescisão/alteração contratual.

Após inclusão/mudança de titularidade, o usuário/titular deverá assinar novo contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

O prestador realizará Visita Técnica na unidade usuária para fins de atualização cadastral e verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto, sendo o pagamento da taxa deste serviço de responsabilidade do interessado solicitante e o consumo de referência em andamento será vinculado ao titular anterior ou posterior, a depender da data de efetivação da alteração da titularidade e do fechamento do ciclo de consumo.

O prestador de serviços poderá condicionar a ligação, reativação, outros serviços, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais à quitação de débitos decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que estiver em nome do novo TITULAR.

O débito decorrente do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário é de natureza pessoal, isto é, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica (CPF/CNPJ) que contratou os serviços junto à Saneago, não se caracterizando, portanto, como obrigação de natureza pessoal vinculada a um bem imóvel.

Cada unidade usuária aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

Nos casos de locação/comodato de imóveis, apresentar Contrato de Locação/Comodato entre as partes com cláusula que estabelece a responsabilidade e o prazo de vigência – data de início e fim.

A inércia do usuário quanto à comunicação da Saneago em relação à modificação da titularidade acarreta sua responsabilização por débitos futuros, salvo prova em contrário que confirme o real usuário dos serviços e sua qualificação.

6. Das Principais Proibições

Não lançar na rede de esgotos sanitários, sob pena de constituir infração: águas pluviais (águas das chuvas), despejos que exijam tratamento prévio e outras substâncias que, por seus produtos de decomposição ou contaminação, possam ocasionar obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos.

Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;

Não misturar a água tratada, fornecida pela SANEAGO, com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a estas, total e exclusiva responsabilidade.

Não ceder, seja a que título for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária.

Não cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção nas instalações do Prestador em especial na rede, no ramal predial, padrão, revenda e abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sob pena de ser responsabilizado judicialmente e ter o fornecimento interrompido, sujeitando-se a pagamento de penalidade pecuniária, revisão de faturamento e de custos referentes à recuperação dos danos causados.

7. Da Suspensão dos Serviços

A SANEAGO poderá suspender a prestação de serviços, sem incorrer em qualquer penalidade, indenização ou responsabilidade por possíveis prejuízos que possam advir, nas seguintes hipóteses:

a) Por atraso no pagamento das faturas, após aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data prevista para suspensão, conforme política de cobrança adotada pela SANEAGO e aprovada pelo ente Regulador, em conformidade com as normas legais de regulação do serviço.

b) Motivo de força maior ou caso fortuito: impedimentos, secas, incêndios, inundações, fenômenos meteorológicos, acidentes nas instalações, falta de energia elétrica e quaisquer outros que possam vir a impedir o cumprimento do contrato;

8. Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Solicitação do interessado, mediante pedido de desligamento da unidade usuária, observado o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento de Serviços.

b) Por ação da SANEAGO quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário ou na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços.

c) Por ocorrência de inadimplência, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado na forma da legislação respectiva e das normas de regulação do serviço.

d) Mudança de titularidade do imóvel.

e) Encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa por ação do Poder Público.

9. Das Disposições Gerais

Situações especiais ou dúvidas poderão ser solucionadas diretamente na SANEAGO.

Este contrato vigora a partir do início da prestação do serviço ou inclusão/mudança da titularidade.
Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas neste instrumento, a qualquer tempo.

Os serviços prestados caracterizam negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando o usuário pelo seu pagamento, conforme assim dispõe as normas de regulação.

Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas das legislações em vigor.

E, por estar em assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ass. do Usuário: _____
2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

CPF/CNPJ: 07.565.863/0002-36

Conta: 2696864-9

Endereço: ROD. GO 213 Nº.: * Qd.: * Lt.: * USINA / ASFALTO
Bairro: JARINAPARK
Cidade: MORRINHOS

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Data da Assinatura: ____/____/____

RA: 17716272024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 65308.009881/2025-81

Em 20/08/2025 às 14:07, faço anexar ao presente processo 65308.009881/2025-81, o(s) documento(s): 1. ETP160106_000105_2025-2_assinado-1 (1).pdf, 9. TR160106_000125_2025-2_assinado.pdf, Contrato de Titularidade Conta 2696864 - editável.docx.

Marco Aurélio Moreira De Castro - ST
Auxiliar 9 Secao



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2025 às 16:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.616.929/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A4.CA6F.54F8.9191 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Saneamento de Goiás SA**

CPF/CNPJ: **01.616.929/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:03:43 do dia 19/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9X07190825160343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEAMENTO DE GOIAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.616.929/0001-02

Certidão nº: 48125809/2025

Expedição: 19/08/2025, às 16:01:51

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEAMENTO DE GOIAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.929/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
CNPJ: 01.616.929/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:41 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2026.

Código de controle da certidão: **0247.56D5.9E86.94F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 01.616.929/0001-02
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS SA
Endereço: AV FUED JOSE SEBBA 570 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74805-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406390107680178

Informação obtida em 19/08/2025 16:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2025 16:00:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Saneamento de Goiás SA**
CNPJ: **01.616.929/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Nome Fantasia: SANEAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228

Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A

Nome Fantasia: SANEAGO

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Nome Fantasia: SANEAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Nome Fantasia: SANEAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2025
Receita Municipal	Validade:	20/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Nome Fantasia: SANEAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA MEI: Não
Capital Social: R\$ 3.125.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/05/1969
CNAE Primário: 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Dados para Contato

CEP: 74.805-100
Endereço: AVENIDA FUED JOSE SEBBA, 1245 - JARDIM GOIAS
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 32433102
E-mail: G-STF@SANEAGO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 420.044.700-20
Nome: RICARDO JOSE SOAVINSKI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 420.044.700-20
Nome: RICARDO JOSE SOAVINSKI
E-mail: romulonovaes@saneago.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 084.952.536-58
Nome: MARCO TULIO DE MOURA FARIA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/02/1988
Filiação Materna: LEDA BORGES DE MOURA FARIA
Estado Civil:
CEP: 74.884-757
Endereço: RUA GGC 25, SN - QD 19 LT 08 - PORTAL DO SOL GREEN
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (61) 81345752
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 420.044.700-20
Nome: RICARDO JOSE SOAVINSKI
Número do Documento: 3185853 Órgão Expedidor: SSP-DF
Data de Expedição: 11/07/2016 Data de Nascimento: 03/07/1963
Filiação Materna: THEA AICHNER SOAVINSKI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 455.091.581-15
Nome: CLAUDIA FLEURY ABDALLA
Carteira de Identidade: 580344 Órgão Expedidor: SSP-DF
Data de Expedição: 05/06/2009
CEP: 70.673-056
Endereço: QUADRA SQSW 300 BLOCO Q APARTAMENTO 204, 204 - EDIFICIO
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 96643311
E-mail: elaudio@saneago.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 003.328.441-53
Nome: HUGO CUNHA GOLDFELD
Número do Documento: 569848 Órgão Expedidor: SESP-GO
Data de Expedição: 16/06/1993 Data de Nascimento: 13/07/1943
Filiação Materna: ANNA CUNHA GOLDFELD
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 331.760.431-04
Nome: FANTINE FRAIZ GOLDFELD
Carteira de Identidade: 00518702702 Órgão Expedidor: DETRAN-GO
Data de Expedição: 09/10/2019

CEP: 74.366-066
Endereço: RUA GV 35, SN - QUADRA 37 - RESIDENCIAL GRANVIL
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 81825111
E-mail: elaudio@saneago.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 001.613.741-82
Nome: ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO TELES
Número do Documento: 21621 Órgão Expedidor: OAB-GO
Data de Expedição: 19/01/2019 Data de Nascimento: 04/11/1978
Filiação Materna: MARISIA GARCIA DO NASCIMENTO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 920.963.601-53
Nome: BERNARDO TELES MACHADO
Carteira de Identidade: 3573484 Órgão Expedidor: DGPC-GO
Data de Expedição: 21/02/1994

CEP: 74.805-400
Endereço: RUA 38 ED RECANTO REAL, 545 - APTO 1302 ED REC REA - JD GOIAS
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 992411997
E-mail: elaudio@saneago.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 661.220.666-72
Nome: FERNANDO COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA
Número do Documento: 100153603-7 Órgão Expedidor: CREA-GO
Data de Expedição: 08/04/2015 Data de Nascimento: 24/02/1969
Filiação Materna: VERA LUCIA COZZETTI BERTOLDI DE SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 846.912.201-00
Nome: VIVIANE CINTRA EVANGELISTA
Carteira de Identidade: 2178074 Órgão Expedidor: DGPC-GO
Data de Expedição: 16/02/1998

CEP: 74.230-010
Endereço: AVENIDA T 15, 800 - ED RENAISSANCE AP1101 - SETOR BUENO
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 999733002
E-mail: fernandocozzetti@saneago.com.br

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 009.383.411-03
Nome: DIEGO AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Número do Documento: 03415611570 Órgão Expedidor: DETRAN-GO
Data de Expedição: 21/10/2020 Data de Nascimento: 15/12/1985
Filiação Materna: ELZA MARIA RIBEIRO SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 025.345.221-08
Nome: JESSICA SILVEIRA PESTILLA
Carteira de Identidade: 04575337811 Órgão Expedidor: DETRAN-GO
Data de Expedição: 17/12/2018

CEP: 74.343-400
Endereço: RUA DA LAGOSTA - QD 104 LOTE 06 - JARDIM ATLANTICO
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 996285157
E-mail: difir@saneago.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 895.927.941-20
Nome: LEONEL ALVES PEREIRA
Número do Documento: 00516908357 Órgão Expedidor: SENATRAM
Data de Expedição: 24/02/2024 Data de Nascimento: 27/01/1981
Filiação Materna: ISABEL ALVES PEREIRA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 74.810-220
Endereço: RUA 54, 65 - APTO 2103 - JARDIM GOIAS
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 999943033
E-mail: dicor@saneago.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

302 - Estudos e Projetos de Saneamento - Sistema de Esgoto Sanitário

4146 - Fornecimento de Água Canalizada

19526 - Coleta / Tratamento - Esgoto Sanitário



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.616.929/0001-02 DUNS®: 898996228
Razão Social: SANEAMENTO DE GOIAS S/A
Nome Fantasia: SANEAGO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.